



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 475ª
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 1140/2017	
Referência	Processo nº 1074201/2017	
Interessado	FABRICIO RAMALHO CAVALCANTI	

**EMENTA:** Homologação do DEFERIMENTO “ad referendum” da anotação da ART PB20170143040, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 475ª, apreciando o Processo Nº 1074201/2017, em que o Eng. Civ. FABRÍCIO RAMALHO CAVALCANTI, CREA-PB nº 160356679-1, com atribuições iniciais dispostas no art. 7º da Res. 218/73, do Confea, de registro da ART, a posteriori PB20170148216, referente à execução dos serviços de construção da Escola Técnica Profissionalizante em Cajazeiras/PB, e; **considerando** a análise do presente processo em todos os seus termos e peças; **considerando** que o proprietário/contratante dos serviços é a 09125444000128 - SUP. OBRAS PLANO DES. DO ESTADO - SUPLAN; **considerando** a análise das informações e das fotos, em face da realização da diligência procedidas pela Inspeção de Cajazeiras, **DECIDIU** pelo **DEFERIMENTO** “ad referendum” ao deferimento do registro da ART PB20170148216, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea, devendo o profissional retificar o Atestado e a ART colocando as atividades que o mesmo executou, conforme relatado pela Inspeção de Cajazeiras. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP); Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Maria Veronica de Assis Correia (SENGE-PB); Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Ovídio Catão Maribondo da Trindade (CEP-PB); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB); Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)